



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Deltan Dallagnol

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2023 (Do Sr. Deltan Dallagnol)

Solicita informações ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União sobre as operações de empréstimos do BNDES com estados estrangeiros.

Senhora Presidente,

Requeiro, com base nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Tribunal de Contas da União sobre as operações de empréstimos do BNDES realizadas com estados estrangeiros, por meio dos seguintes questionamentos:

1. O TCU apurou as operações de empréstimos do BNDES realizadas com estados estrangeiros? Se sim, quais foram as conclusões a que o Tribunal chegou?
2. O Tribunal analisou o relatório final da CPI do BNDES? A que conclusões chegou sobre o assunto?
3. Quais foram os riscos identificados nas operações de empréstimos do BNDES realizadas com estados estrangeiros?

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 739 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.deltandallagnol@camara.leg.br | 61 3215-5739



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232958311200>

Apresentação: 05/04/2023 21:06:31.633 - CFFC

REQ n.104/2023



* C D 2 3 2 9 5 8 3 1 1 2 0 0 *



4. Foi identificada negligência de atores do governo federal sobre os riscos envolvendo essa modalidade de empréstimo?
5. Eventualmente, houve alguma condenação por parte do Tribunal referente a esses processos?
6. Os recursos públicos empregados nas operações foram devidamente pagos/devolvidos pelos países beneficiados ao Estado brasileiro? Se não, em que estágio está a devolução? Há expectativa de quais valores serão (ou não) devolvidos?
7. Solicito o encaminhamento de quadro consolidado com as conclusões/lições aprendidas para mitigação de risco nesta modalidade de empréstimos, inclusive, se houver, com sugestões de iniciativas legislativas a respeito.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES foi instituído pela Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, e transformado na categoria de empresa pública pela Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, tendo como missão institucional a atuação como principal instrumento da política de investimentos do governo federal e a promoção do desenvolvimento da economia brasileira, por meio da geração de emprego e redução das desigualdades.

No entanto, conforme já apurado na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI¹ para apuração de práticas ilícitas no âmbito do BNDES, a qual investigou contratos internacionais, o papel institucional do órgão não tem sido efetivamente cumprido. No relatório final da CPI, foi identificado que bilhões de reais foram

¹<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-bndes>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Deltan Dallagnol

desviados dos cofres do banco estatal para beneficiar empresas brasileiras prestadoras de serviços em outros países, no período dos governos Lula e Dilma, de 2003 a 2015, especialmente a Odebrecht e a JBS.

Vale lembrar que os recursos emprestados para países como Venezuela, Cuba e Moçambique para financiamento de obras de infraestrutura não foram integralmente devolvidos à população brasileira, o que resultou em calote de mais de R\$ 1 bilhão.²

O relatório final foi encaminhado para o Tribunal de Contas da União – TCU pela Comissão da CPI. No entanto, recentemente, foram publicadas notícias que indicam que os contratos internacionais e empréstimos para países estrangeiros serão retomados pelo BNDES³, colocando em risco os recursos públicos oriundos do pagamento de impostos pela população brasileira.

Nesse sentido, compete à esta Comissão o acompanhamento e fiscalização da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte de outras Comissões legislativas.

Assim sendo, é dever da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle desta Nobre Casa evitar novos prejuízos aos cofres públicos, além de garantir que os recursos sejam direcionados para a devida promoção do desenvolvimento da economia brasileira e para geração de emprego, renda e redução das desigualdades.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2023.

DELTAN DALLAGNOL

²<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/contratos-exportacao-bens-servicos-engenharia>

³ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64426697>

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 739 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.deltandallagnol@camara.leg.br | 61 3215-5739





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Deltan Dallagnol

Deputado Federal PODEMOS/PR

Apresentação: 05/04/2023 21:06:31.633 - CFFC

REQ n.104/2023

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 739 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.deltandallagnol@camara.leg.br | 61 3215-5739



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232958311200>



* C D 2 3 2 9 5 8 3 1 1 2 0 0 *